

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-feira, 05 de Dezembro de 2022 | Edição Nº 585 | Ano 8

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA SEME N º 056/2022, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS PROFESSORES E PEDAGOGOS EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ATÍLIO VIVACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR.^a ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto Nº 029/2021, de 05 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - O concurso de remoção e localização provisória dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação constitui providências disciplinadoras da movimentação do pessoal a quem se incumbe o serviço de natureza administrativa e o serviço de magistério, devendo reger-se pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu regulamento.

Art. 2º - O Concurso de Remoção destina-se aos profissionais efetivos, do quadro do magistério público municipal de Atílio Vivacqua, ocupantes dos cargos de Professor MaMPA, MaMPB e MaMPP.

Da Inscrição

Art. 3º - O candidato deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 07 e 08 de dezembro de 2022 no horário de 08h30min às 12h00min e de 13h00 às 16h30min no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Valentim Lopes, nº. 10, Centro, Atílio Vivacqua - ES.

Art. 4º - O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar se remover deverá inscrever-se separadamente em cada um deles.

Da Documentação

Art. 5º - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

I- Requerimento, conforme modelo próprio fornecido no local da inscrição (AUDITÓRIO SEME/AV);

II- Comprovante do tempo de serviço (será emitida automaticamente, não havendo assim necessidade do candidato requerê-la);

III- Cópia simples do diploma ou histórico da disciplina/função pleiteada;

IV- Cópia de certificados apresentados na inscrição;

V - Cópia de documento comprobatório de idade, exclusivamente para desempate;

Parágrafo Único – Permitir-se-á a inscrição por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

Art. 6º - O candidato não poderá se remover se estiver em gozo de licença para trato de interesse particular, salvo retorno em data anterior a 30/11/2022.

Da Classificação

Art. 7º - A classificação resultará dos pontos atribuídos respectivamente:

I - Do tempo de serviço prestado ao magistério (Professor/Pedagogo), como efetivo, de acordo com decreto de nomeação.

II- Da somatória dos pontos adquiridos pela titulação, obedecendo ao critério de atribuição de pontos contidos no anexo I.

Art. 8º - Para efeito de contagem de pontos, no quesito tempo de serviço, serão considerados os critérios de pontuação especificados a seguir:

§ 1º - Tempo de serviço no cargo, até 30/11/2022, prestado nas Unidades de Ensino na Rede Municipal de Atílio Vivacqua, 1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo.

§ 2º - Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias no ano, licença para trato de interesses particulares, licença por motivo de doença em pessoa da família, também superior a 15 (quinze) dias no ano e licença especial remunerada.

§ 3º - Não será computado tempo de serviço concomitante.

§ 4º - Para efeito de desempate serão adotados os critérios:

- I- Maior tempo de serviço;
- II- Maior titulação;
- III- Maior idade.

Art. 9º - A relação de classificação dos candidatos estará à disposição no prazo especificado no site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.pmav.es.gov.br>

Art. 10 - O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, por escrito, endereçando-o a Comissão do Concurso de Remoção/Localização Provisória, por meio de petição fundamentada, a ser protocolada no setor de protocolo da prefeitura, dentro do prazo especificado no Cronograma do Concurso.

§ 1º - Os recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitarem objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com associação de documentos comprobatórios das alegações, serão liminarmente indeferidos.

§ 2º - A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação e será encaminhado ao endereço utilizado na inscrição.

Do Cronograma

Art. 11 - Os atos inerentes ao Concurso de Remoção serão realizados através da equipe da Secretaria Municipal de Educação obedecidos os prazos abaixo discriminados:

01 – Publicação da Portaria: 05/12/2022;

02 – Divulgação da Portaria: 05/12/2022 e 06/12/2022;

03 – Inscrição dos Candidatos: 07/12/2022 e 08/12/2022;

04 – Classificação dos Candidatos: 19 /12/2022;

05 – Recurso: 20 e 21/12/2022;

06 – Classificação Final: 22/12/2022;

07 – Cronograma de chamada para Professor MaMPA, MaMPB e MaMPP: Será divulgado posteriormente em cronograma próprio e divulgado no site da prefeitura

§ 1º - A escolha das vagas ocorrerá no Auditório da Secretaria Municipal de Educação conforme cronograma a ser divulgado posteriormente, em portaria específica de normatização das ações.

§ 2º- O cronograma poderá sofrer alteração em virtude de necessidades específicas da SEME, sendo informado previamente, mediante atos oficiais no site da prefeitura na aba que regulamenta o processo.

Art. 12 - Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada aos faltosos, e nem haverá realização das mesmas fora dos locais e horários estabelecidos.

§ 1º - O candidato a ser chamado, deverá apresentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória, sob seu próprio risco, passando para o final da lista de classificação.

§ 2º - O candidato que chamado não se manifestar, perderá o direito de escolha.

§ 3º- Permitir-se-á a escolha por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

Art. 13 - As vagas para escolha serão:

§ 1º- As relacionadas e divulgadas pela Comissão do Concurso de Remoção e que estarão afixadas no Mural da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º- As que vagarem após a divulgação em decorrência de exoneração, óbito, novas turmas em função do aumento de clientela, hipótese em que, tais vagas, serão divulgadas, quando possível, momentos antes da chamada;

§ 3º- As que vagarem por força de remoção de candidatos no decorrer do Concurso de Remoção.

Art. 14 - A escolha de vaga pelo candidato deverá estar em conformidade com sua carga horária.

§ 1º- A escolha de vaga para professor MaMPA equivale a 25 horas semanais, em um único turno, nas modalidades de Ensino: Educação Infantil, 1º aos 5º anos do Ensino Fundamental.

§ 2º- Será permitido o desdobramento de carga horária, em até duas Unidades de Ensino, exclusivamente para os cargos de MaMPB quando da escolha a Unidade de Ensino não comportar a mesma.

§ 3º- A escolha de vaga para professor MaMPP serão distribuídos da seguinte forma: 01 vaga (25 horas semanais) em único turno, para o processo de remoção e 01 vaga de 25 horas, distribuídas nos dois turnos para o processo de Localização provisória.

Art. 15 - Constatado qualquer descumprimento às normas deste Regulamento, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a providência de remover e/ou remanejar o candidato "ex officio" de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 16- Será excluído automaticamente deste Concurso de Remoção o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou incorreto.

Art. 17- A qualquer momento, se houver necessidade, o candidato poderá ser convocado para comprovar a documentação enviada, com seu respectivo original.

Art. 18 – Não serão pontuados os certificados que forem enviados de forma incompleta e sem nitidez em todos os campos (frente e verso).

Art. 19 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.

Das Disposições Transitórias

Art. 20 - Deverão inscrever-se no Concurso de Remoção e Localização Provisória, sob pena de terem sua localização determinada, "ex officio", pela Secretária Municipal de Educação, que utilizará para isso as vagas remanescentes:

- I- Todos os que se encontram fora de sua localização;
- II- Os que forem considerados excedentes na Unidade de Ensino;
- III- Os professores em localização provisória - (sem localização definitiva) oriundos dos concursos públicos de ingresso;
- IV- Todos os profissionais do magistério que estiverem em função gratificada ou em cargo comissionado deverão se inscrever, caso haja interesse em localizar sua cadeira de origem.**

Parágrafo Único- Os que se enquadram no Inciso II, terão prioridade na escolha de vagas para **Localização Provisória**, sendo obedecida a classificação entre os que se encontrarem na mesma situação.

Art. 21 - O Servidor removido ficará sujeito ao Calendário Escolar e Horário da Unidade de Ensino na qual se localizou.

Art. 22 - Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção, será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no órgão Oficial do Município, e nos murais visíveis ao público.

Art. 23 - Não será concedida remoção a profissional do magistério que estiver em estágio probatório, sendo permitida a esse profissional, Localização Provisória, a pedido, nos termos dessa Portaria.

Art. 24 - O Concurso de Remoção é de caráter irrevogável, assim o profissional não poderá solicitar anulação da remoção efetuada.

Art. 25- O profissional que localizar cadeira mediante este Concurso, deverá manter-se na cadeira escolhida até o próximo Concurso de Localização Provisória. Não será permitida a troca de Unidades de Ensino, desvinculada de Processo estabelecido em portaria específica.

Art. 26- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções desta Portaria.

Art. 27 - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Atílio Vivacqua, ES, 05 de dezembro de 2022.

Eni Souza Araujo Rodrigues

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – PROFESSOR/PEDAGOGO

TABELA DE PONTUAÇÃO

CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÃO / CARGA HORÁRIA	VALOR DE PONTOS
I	Doutorado	14
II	Mestrado	12
III	Pós-Graduação na área de Educação	10
IV	Curso a partir de 80 horas oferecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua (concluídos a partir 01 / 01 / 2020).	08
V	Curso a partir de 80 horas oferecido por Instituições públicas de Ensino Superior reconhecido pelo MEC (concluídos a partir de 01 / 01 / 2020), <u>exceto SEME PMAV.</u>	05

OBSERVAÇÕES

1- Critérios de Classificação:

1.1. Tempo de Serviço prestado ao Magistério (Professor/Pedagogo), como efetivo de acordo com o decreto de nomeação, 01 ponto por mês trabalhado;

1.2. A somatória dos pontos adquiridos na titulação apresentada, sendo no **máximo até 06** (seis) títulos, assim especificados: **01 (um) na categoria I, II e III, até 02 (dois) na categoria IV e 01 (um) na categoria V.**

ANEXO II: CONCURSO DE REMOÇÃO – DEZEMBRO 2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROFESSOR "A" – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS)

PROFESSOR "B" – (DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DO 6º AO 9º ANO, INGLÊS, EDUC. FÍSICA, ARTE)

PROFESSOR "P" – (PEDAGOGO)

Eu, _____, nascido (a) em ____/____/____, com Habilitação em _____ Efetivo (a) no cargo de _____.

Venho, pelo presente, requerer minha inscrição para o concurso de remoção:

PROFESSOR MaMPA- () Educ. Infantil () Ens. Fundamental Anos Iniciais

PROFESSOR MaMPB – Disciplina de _____

PROFESSOR MaMPP – () PEDAGOGO

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Atílio Vivacqua, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO III: CONCURSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA – DEZEMBRO 2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROFESSOR "A" – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS)

PROFESSOR "B" – (DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DO 6º AO 9º ANO, INGLÊS E EDUC. FÍSICA, ARTE)

PROFESSOR "P" – (PEDAGOGO)

Eu, _____ Tel: _____
_____, nascido (a) em ____/____/_____, com Habilitação em
_____ Efetivo (a) no cargo de
_____.

Venho, pelo presente, requerer minha inscrição para o concurso de Localização Provisória:

PROFESSOR MaMPA– () Educ. Infantil () Ens. Fundamental Anos Iniciais

PROFESSOR MaMPB – Disciplina de _____

PROFESSOR MaMPP – () PEDAGOGO

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Atílio Vivacqua, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
PEDIDO DE RECURSO

Eu, _____, efetiva na rede Municipal de Ensino de Atílio Vivacqua e inscrita no Concurso de Remoção /Localização Provisória, venho requerer a revisão da contagem de pontos.

JUSTIFICATIVA:

Termos em que peço deferimento.

Atílio Vivacqua, ES, _____ de dezembro de 2022.

Assinatura do Candidato

**ANEXO V CONTAGEM DE PONTOS – REMOÇÃO/LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA
(EXCLUSIVO DA COMISSÃO)**

PROFESSOR "A", "B", "P".

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

HABILITAÇÃO: _____

CONTAGEM DE PONTOS

CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÃO / CARGA HORÁRIA	VALOR DE PONTOS
I	Doutorado	14
II	Mestrado	12
III	Pós-Graduação na área de Educação	10
IV	Curso a partir de 80 horas oferecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua (concluídos a partir 01 / 01 / 2020).	08
V	Curso a partir de 80 horas oferecido por Instituições públicas de Ensino Superior reconhecido pelo MEC (concluídos a partir de 01 / 01 / 2020), exceto SEME PMAV.	05
TEMPO DE SERVIÇO		VALOR DOS PONTOS
01 (um) ponto por mês de trabalho a partir da data de nomeação		

TEMPO DE SERVIÇO	VALOR DOS PONTOS
01 (um) ponto por mês de trabalho a partir da data de nomeação	
TÍTULOS APRESENTADOS (Listar os cursos enviados)	PONTOS

<p>CAMPO EXCLUSIVO DA COMISSÃO</p> <p>Data da nomeação: ____/____/____</p> <p>Total de pontos por Tempo de Serviço: _____</p> <p>Total de pontos – Titulação _____</p> <p>Total Geral: _____</p>

PORTARIA Nº 057, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos Artigos 79 e 80 da Lei nº 01/1990 – Lei Orgânica Municipal e normas correlatas, e tendo em vista o disposto nos Artigos 203 a 238 da Lei nº 585/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, conforme Portaria nº 021/2021, que institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, possível prática da infração funcional de abandono de cargo atribuída a **ROGERIO CANZIAN MARTINS**, Motorista de Veículos Leves, matrícula funcional nº 13918, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude de sua ausência ininterrupta ao serviço, por mais de 30 dias consecutivos, no período de 01 de março de 2021 até a presente data, conforme consta no Processo Administrativo nº 2241/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

EXTRATOS

CONTRATO Nº 087/2022 - PMAV

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 049/2022-Município de Jaguaré

Pregão Presencial Nº 005/2022- Município de Jaguaré

Processo Administrativo Nº. 6528/2022-PMAV

Contratante: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

Contratada: MALHARIA CRISTMARA LTDA-EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES.

Valor: R\$121.302,04 (Cento e Vinte e Um Mil e Trezentos e Dois Reais e Quatro Centavos).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação - Classificação

Funcional: 12.361.0011.2.0029 - Elemento de Despesa:

3.3.90.30.99 - Fonte: 1.500.0025.0001/ 1.550.0000.0000/

1.571.0000.0009.

Vigência: 06/12/2022 a 05/12/2023.

Atílio Vivacqua/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA**

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

ERNADES ANTÔNIO BITENCOURT SANTOS

Desenvolvimento Rural

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA

Administração e Finanças

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Gabinete

ÓRGÃO OFICIAL

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br